



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CONTRATO Nº. 268/2022**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA G S DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA.**

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **G S DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Avenida Campo Grande 595- Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.557.378/0001-53 e Inscrição Estadual n.º 282971599, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a **Sra. Patrícia Marques Magalhães**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 002/2022, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG n.º. 750.275 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Alameda Rio Paraná n.º 270 – Eco Park , e representa a CONTRATADA o **Sr. Antônio Xavier dos Santos**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 668.879.769-00 e Cédula de Identidade RG n.º 44761475 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. Maracajú n.º 476, centro.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 176/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º. 97/2021**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 55/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE FRIOS E PRODUTOS DE PADARIAS, CONSTANTE NOS ITENS 008, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO:**

Conforme Termo de Referência de cada órgão solicitante por meio de **ordem de fornecimento**, devidamente assinada por quem de direito.

**3.1 – CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA:**

- **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** nos locais indicados no **termo de referência pedido de compra nº 032/2021**, em um prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada;

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 4.684,98 (quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 180 (dias) contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

##### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.304 0504 2.031 3.3.90.30.07.00.00 (R 6902)

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.304 0504 2.018 3.3.90.30.07.00.00 (R 6884)

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.302 0504 2.019 3.3.90.30.07.00.00 (R 6892)

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a

União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

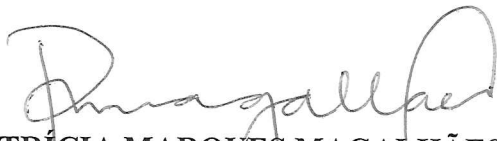
11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

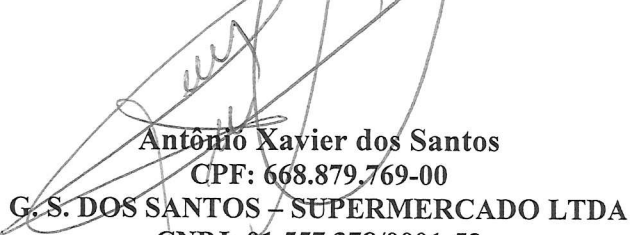
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 08/07/2022.

  
**PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES**  
Gerência de Saúde e Ordenadora de  
Despesas Conforme Decreto nº 002/2022  
Contratante

  
**Antônio Xavier dos Santos**  
CPF: 668.879.769-00  
**G. S. DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA**  
CNPJ: 01.557.378/0001-53  
Contratada

Testemunhas:

  
**Cássia Regina Calciolari Tonelli**  
Matrícula nº 943-1  
Núcleo de Licitações e Contratos

**Sâmia Aparecida Nunes**  
Matrícula nº 3374-0  
Núcleo de Licitações e Contratos

**PARTES** : CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS  
RÁDIO CULTURA DE NAVIRAÍ LTDA - EPP

**OBJETO** : CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO E VIGÊNCIA, do CONTRATO Nº 015/2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM QUALIDADE DE SOM ESTÉREO PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES SEMANAIS DA CÂMARA MUNICIPAL "AO VIVO" PARA TODO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS**

**AMPARO LEGAL**: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**VALOR TOTAL ESTIMADO**: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses.

**PRAZO** : 16 de agosto de 2022 a 15 de agosto de 2023

**DOTAÇÃO** :

02 PODER LEGISLATIVO

02.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

3.3.90.39.99.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

Naviraí/MS, 26 de julho de 2021.

**ASSINAM** : Ederson Dutra

Eduardo Mendes Pinto

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2022** 

**CONTRATO**: 268/2022 – **PROCESSO**: 176/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL**: 97/2021.

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA**: G.S DOS SANTOS- SUPERMERCADO LTDA

**CNPJ**: 01.557.378/0001-53

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FRIOS E PRODUTOS DE PADARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 06/07/2022 a 31/12/2022

**VALOR TOTAL**: R\$ 4.684,98 (quatro mil seiscientos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO: 10.01 10.304 0504 2.031 3.3.90.30.07.00.00 (R 6902)

– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO: 10.01 10.304 0504 2.018 3.3.90.30.07.00.00 (R 6884)

– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO: 10.01 10.302 0504 2.019 3.3.90.30.07.00.00 (R 6892)

**ASSINAM**:

**Patrícia Maruques Magalhães**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2022, (pela contratante) e **ANTONIO XAVIER DOS SANTOS** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Élida Mara dos Santos Andrade – Matrícula nº 8172-8** e **Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues – Matrícula nº 937-7**. fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 06/07/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO**

**AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 17/2018**

**Rescindir a partir de 25/07/2022**, o Contrato nº 17/2018.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ELIANE SILVA BARBOSA SIGNORI** .

**Objeto do Contrato**: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Médica 8 horas**, vinculada a a Gerência Municipal de Saúde.

**Data da Assinatura da rescisão** : 21 de Julho de 2022 .

**Assinam** : Karin Taise Matsuoca – Gerente Municipal de Saúde e **ELIANE SILVA BARBOSA SIGNORI** , Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 011/2022.**

Processo nº 187 /2021 – Pregão Presencial nº 104 /2021.

Partes Município de Naviraí e a empresa **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.**

**Objeto**: Alteração da Cláusula Sexta - O Prazo de Vigência do Contrato será acrescido em 157 ( cento e cinquenta e sete ) dias a contar de **27/07/2022 à 31/12/2022** .